

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/05/2021 | Edição: 89 | Seção: 3 | Página: 146

Órgão: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais

EDITAL Nº 9/2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, §§ 1º e 2º, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º, ambos do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, torna público o JULGAMENTO DOS RECURSOS interpostos pelas entidades da sociedade civil candidatas a integrar o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais no biênio 2021/2023.

I - Retificar o Edital nº 5/2021, que torna público o RESULTADO da habilitação das entidades da sociedade civil candidatas a integrar o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais no biênio 2021/2023, nos seguintes termos:

Nº	ENTIDADE	RECURSO	MOTIVO
1	Coordenação Nacional das Comunidades Tradicionais Caiçaras - CNCTC (RJSP-PR)	DEFERIDO	Da análise do recurso, foi verificado que a Entidade cumpriu com todos os requisitos pré-estabelecidos no Edital nº 1/2021.
2	Instituto Mato Verdinho para o Desenvolvimento Sustentável dos Retireiros e Retireiras do Araguaia	DEFERIDO	Da análise do recurso, foi verificado que a Entidade cumpriu com todos os requisitos pré-estabelecidos no Edital nº 1/2021.
3	Central das Associações e Comunidades Agropastoris de Fundo e Fecho de Pasto da Região de Senhor do Bonfim	DEFERIDO	Da análise do recurso, foi verificado que a Entidade cumpriu com todos os requisitos pré-estabelecidos no Edital nº 1/2021.
4	Associação Faxinalense Saudade Santa Anita - AFASSA	INDEFERIDO	A Comissão deliberou em não aceitar documentações como complementação na fase recursal, as quais já haviam sido solicitadas no edital, conforme os subitens 4.1 ao 4.1.6 do Edital nº 1/2021. No caso em questão, a Entidade não encaminhou, no ato da inscrição, as documentações pertinentes ao subitem 4.1.5 do edital nº 01/2021 - <u>Relatório Sintético</u> :
			<i>"4.1.5 - Relatório sintético de atividades e ações da entidade, da instituição ou do movimento nos últimos 02 (dois) anos relacionadas aos eixos da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - PNPCT, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como registros em mídia nacional, regional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, etc.;"</i>
5	Associação em Defesa dos Direitos das Comunidades Extrativistas - CODECEX	INDEFERIDO	A Comissão deliberou em não aceitar documentações como complementação na fase recursal, as quais já haviam sido solicitadas no edital, conforme os subitens 4.1 ao 4.1.6 do Edital nº 1/2021. No caso em questão, a Entidade não encaminhou, no ato da inscrição, as documentações pertinentes aos subitens 4.1.3 e 4.1.5 do edital nº 01/2021 - <u>Carta de Princípios, Relatório Sintético e Ata</u> :
			<i>"4.1.3 - Cópia de carta de princípios, regulamento ou estatuto, na qual constem a missão e o caráter, se tratar de entidade, instituição ou movimento representativo dos povos e comunidades tradicionais;"</i>

			4.1.5 - Relatório sintético de atividades e ações da entidade, da instituição ou do movimento nos últimos 02 (dois) anos relacionadas aos eixos da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - PNPCT, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como registros em mídia nacional, regional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, etc.; Cópia da Ata de Eleição da Diretoria atual, devidamente registrada em órgão cartorial, quando for o caso."
6	Associação dos Vazanteiros do Município de Itacarambi/MG	INDEFERIDO	A Comissão deliberou em não aceitar documentações como complementação na fase recursal, as quais já haviam sido solicitadas no edital, conforme os subitens 4.1 ao 4.1.6 do Edital nº 1/2021. No caso em questão, a Entidade não encaminhou, no ato da inscrição, as documentações pertinentes ao subitem 4.1.3 do edital nº 01/2021 - <u>Carta de Princípios</u> :
			"4.1.3 - Cópia de carta de princípios, regulamento ou estatuto, na qual constem a missão e o caráter, se tratar de entidade, instituição ou movimento representativo dos povos e comunidades tradicionais;"
7	Associação e Terreiro Unzó Unge Kafunge Mavilla	INDEFERIDO	A Comissão deliberou em não aceitar documentações como complementação na fase recursal, as quais já haviam sido solicitadas no edital, conforme os subitens 4.1 ao 4.1.6 do Edital nº 1/2021. No caso em questão, a Entidade não encaminhou, no ato da inscrição, as documentações pertinentes aos subitens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4 do Edital nº 01/2021 - <u>Ofício dirigido à Comissão Eleitoral, Declaração de pertencimento, Relatório Sintético, Estatuto e Ata</u> :
			"4.1.1 - Ofício dirigido à Comissão Eleitoral do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, assinado pelo representante legal da entidade, da instituição ou do movimento, solicitando a habilitação para participar do processo seletivo;
			4.1.2 - Declaração de pertencimento étnico assinada pelo representante legal da entidade, da instituição ou do movimento, afirmando sua vinculação social, cultural e/ou familiar com povo ou comunidade tradicional da vaga pleiteada; 4.1.3 - Cópia de carta de princípios, regulamento ou estatuto, na qual constem a missão e o caráter, se tratar de entidade, instituição ou movimento representativo dos povos e comunidades tradicionais;
			4.1.4 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou, na inexistência deste, 03 (três) cartas de apresentação assinadas pelos titulares de 03 (três) entidades públicas, autoridades públicas, ou entidades da sociedade civil que faça parte do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, atestando o funcionamento da entidade, das instituições ou do movimento há pelo menos 02 (dois) anos e sua atuação em âmbito nacional, regional ou local, de acordo com o item 1.1.2 deste Edital; e
			4.1.5 - Relatório sintético de atividades e ações da entidade, da instituição ou do movimento nos últimos 02 (dois) anos relacionadas aos eixos da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - PNPCT, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como registros em mídia nacional, regional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, etc.; Cópia da Ata de Eleição da Diretoria atual, devidamente registrada em órgão cartorial, quando for o caso."
8	Associação Estadual Cultural dos Direitos de Defesa dos Povos Ciganos	INDEFERIDO	A Comissão deliberou em não aceitar documentações como complementação na fase recursal, as quais já haviam sido solicitadas no edital, conforme os subitens 4.1 ao 4.1.6 do Edital nº 1/2021. No caso em questão, a Entidade não encaminhou, no ato da inscrição, as documentações pertinentes aos subitens 4.1.1 e 4.1.2 do Edital nº 01/2021 - <u>Ofício dirigido à Comissão Eleitoral e Declaração de Pertencimento Étnico</u> :
			"4.1.1 - Ofício dirigido à Comissão Eleitoral do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, assinado pelo representante legal da entidade, da instituição ou do movimento, solicitando a habilitação para participar do processo seletivo; e
			"4.1.2 - Declaração de pertencimento étnico assinada pelo representante legal da entidade, da instituição ou do movimento, afirmando sua vinculação social, cultural e/ou familiar com povo ou comunidade tradicional da vaga pleiteada."

9	Instituto de Cultura Desenvolvimento Social e Territorial do Povo Cigano do Brasil	INDEFERIDO	A Comissão deliberou em não aceitar documentações como complementação na fase recursal, as quais já haviam sido solicitadas no edital, conforme os subitens 4.1 ao 4.1.6 do Edital nº 1/2021. No caso em questão, a Entidade não encaminhou, no ato da inscrição, as documentações pertinentes ao subitem 4.1.5 do Edital nº 01/2021 - <u>Relatório dos últimos 02 (dois anos)</u> :
			<i>"4.1.5 - Relatório sintético de atividades e ações da entidade, da instituição ou do movimento nos últimos 02 (dois) anos relacionadas aos eixos da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - PNPCT, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como registros em mídia nacional, regional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, etc.; Cópia da Ata de Eleição da Diretoria atual, devidamente registrada em órgão cartorial, quando for o caso."</i>
10	Comitê Povos e Comunidades Tradicionais do Pampa	INDEFERIDO	A Comissão deliberou em não aceitar documentações como complementação na fase recursal, as quais já haviam sido solicitadas no edital, conforme os subitens 4.1 ao 4.1.6 do Edital nº 1/2021. No caso em questão, a entidade não encaminhou, no ato da inscrição, as documentações pertinentes ao subitem 4.1.5 do Edital nº 01/2021 - <u>Cópia da Ata</u> :
			<i>"4.1.5 - Relatório sintético de atividades e ações da entidade, da instituição ou do movimento nos últimos 02 (dois) anos relacionadas aos eixos da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - PNPCT, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como registros em mídia nacional, regional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, etc.; Cópia da Ata de Eleição da Diretoria atual, devidamente registrada em órgão cartorial, quando for o caso."</i>
11	Associação dos Ilhéus Atingidos pelo Parque Nacional de Ilha Grande	INDEFERIDO	A Comissão deliberou em não aceitar documentações como complementação na fase recursal, as quais já haviam sido solicitadas no edital, conforme os subitens 4.1 ao 4.1.6 do Edital nº 1/2021. No caso em questão, a entidade não encaminhou, no ato da inscrição, as documentações pertinentes ao subitem 4.1.5 do Edital nº 01/2021 - <u>Relatório Sintético</u> :
			<i>"4.1.5 - Relatório sintético de atividades e ações da entidade, da instituição ou do movimento nos últimos 02 (dois) anos relacionadas aos eixos da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - PNPCT, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como registros em mídia nacional, regional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, etc.; Cópia da Ata de Eleição da Diretoria atual, devidamente registrada em órgão cartorial, quando for o caso. "</i>
12	Movimento de Aprendizizes da Sabedoria - MASA	INDEFERIDO	A Comissão deliberou em não aceitar documentações como complementação na fase recursal, as quais já haviam sido solicitadas no edital, conforme os subitens 4.1 ao 4.1.6 do Edital nº 1/2021. No caso em questão, a entidade não encaminhou, no ato da inscrição, as documentações pertinentes ao subitem 4.1.3 do Edital nº 01/2021 - Estatuto:
			<i>"4.1.3 - Cópia de carta de princípios, regulamento ou estatuto, na qual constem a missão e o caráter, se tratar de entidade, instituição ou movimento representativo dos povos e comunidades tradicionais."</i>
13	Articulação PomerBR	INDEFERIDO	A Comissão deliberou em não aceitar documentações como complementação na fase recursal, as quais já haviam sido solicitadas no edital, conforme os subitens 4.1 ao 4.1.6 do Edital nº 1/2021. No caso em questão, a entidade não encaminhou, no ato da inscrição, as documentações pertinentes ao subitem 4.1.3 do Edital nº 01/2021 - Estatuto:
			<i>"4.1.3 - Cópia de carta de princípios, regulamento ou estatuto, na qual constem a missão e o caráter, se tratar de entidade, instituição ou movimento representativo dos povos e comunidades tradicionais."</i>
14	Movimento das Catadoras de Mangaba - MCM	INDEFERIDO	Em consonância com o item 3.2 do edital nº1/2021, a Comissão não pode aceitar documentações encaminhadas fora do prazo estabelecido no edital. <i>"3.2 - A Comissão Eleitoral não aceitará correspondências enviadas ou postadas fora do prazo estabelecido, tampouco se responsabilizará por problemas decorrentes de erro de endereçamento ou atrasos e extravios imputados a falhas do correio eletrônico."</i>

PAULO ROBERTO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.